



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## **Projeto de Lei sob n. 018/2015**

**Ementa:** Alterações da Lei 1416/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, visando melhorar e aproximar da realidade assaiense.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

### **LEI:**

**Art. 1º.** Revogar inciso V do art. 20.

**Art. 2º.** Incluir o inciso XII no art. 20, com a seguinte redação:

Art. 20 [...]

XII – Participação de curso prévio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 3º.** Alterar o texto do parágrafo 1º do art. 33, passando a constar a seguinte redação:

Art. 33 [...]

§ 1º Havendo empate entre candidatos, será considerado escolhido aquele que:

- a) For mais velho;
- b) Possuir maior grau de escolaridade;
- c) Possuir mais filhos e/ou dependentes menores de idade comprovados por documentos oficiais.

**Art. 4º.** Revogar o §2º do art. 33.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)  
**GESTÃO 2013 - 2016**

**Art. 5º** Alterar o texto do item B, §1º do art. 38, passando a constar a seguinte redação:

Art. 38 [...]

§1º [...]

b) plantão noturno das 17:00h às 8:30h do dia seguinte.

**Art. 6º** Alterar o texto do art. 41, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 41.** A remuneração do Conselheiro Tutelar será R\$1.027,67 (mil e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), valor já pago, e terá reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, aos 08 de abril de 2015.

**Luiz Alberto Vicente**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Baldassarre Cortez**  
Chefe de Gabinete



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa alterar disposições da Lei 1416/2014, com intuito de melhorá-la e aproximá-la da realidade dos cidadãos assaienses.

Em suma, as alterações propostas são necessárias para dar maior inclusão aos pretensos candidatos, proporcionar melhores critérios de desempate nas eleições, regular o horário de atendimento do Conselho Tutelar e por fim, atualizar os valores salariais pagos aos conselheiros, que já se encontram defasados.

Essas alterações foram discutidas e decididas, conforme permissão do art. 10 da Lei Municipal 1416/2014, em reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 25 de fevereiro de 2014 e estão em consonância com a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014.

Dessa forma, com as procedências de estilo, solicita a esta Casa a aprovação do presente projeto de Lei.

Sem mais.

Assaí, 08 de abril de 2015.

**LUIZ ALBERTO VICENTE**  
Prefeito Municipal